



D.O.E.

Edição 910
Quarta-Feira,
23 de Junho de 2021
Lei Mun. nº 1.508

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito
Amarildo Henrique Alcântara
Vice-Prefeito
José Willian Ribeiro de Oliveira
Órgãos do Poder Executivo

Secretaria de Gabinete
Elainy Machado Lino
Procuradoria Geral
Thiago Mota Gonçalves
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Idson Barrozo
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos
Rogéria de Carvalho Quintan
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Jadária Marchetti Freixo
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Wânia Borges
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Luciano de Almeida e Silva
Secretaria Municipal de Segurança Urbana
Ricardo de Souza Barcelos

Secretaria Municipal de Educação
Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara
Secretaria Municipal de Fazenda
Neiva Peres Gomes
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Adriano Maia Nascimento
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
Jamilton Serpa de Souza
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Alessandro Mendonça Miquelan
Secretaria Municipal de Saúde
Janine Petruces Palagar
Secretaria Municipal de Assistência Social
Hellya Maria Assunção Castelar
Controladoria Geral Interna
Bruno Dias Batista Areas Alves
Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana
Vinícius Cordeiro da Silva Moraes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca
Pedro Luis Guarino Barroso
Secretaria Municipal de Governo e Articulação
Flávia Garnier Rodrigues



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.046, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Prorroga os efeitos do Decreto Municipal Nº 4.016 de 26 de abril de 2021 e suas ulteriores alterações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 82, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Direito a Vida é o mais importante direito fundamental a ser protegido sobre todos os demais direitos. Sendo certo que para tanto é obrigação do Poder Público empreender todos os esforços necessários, até mesmo excepcionar a aplicação de normas e restringir direitos individuais;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da ADI Nº 6341, de relatoria do Ministro Marco Aurélio, que reconhece a autonomia dos entes federados para definir medidas de prevenção à propagação da pandemia;

DECRETA:

Art. 1º - Os efeitos do Decreto Municipal Nº 4.016 de 26 de abril de 2021, bem como de suas ulteriores alterações, ficam prorrogados até o dia 07 de julho de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Fidélis - RJ, 23 de junho de 2021.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.047, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Prorroga os efeitos do Decreto Municipal Nº 3.870 de 30 de junho de 2020, que versa sobre as ações necessárias à redução do contágio pelo coronavírus (covid-19) e suas variantes, no âmbito do funcionalismo público municipal de São Fidélis - RJ, e suas ulteriores alterações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 82, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o Município de São Fidélis vem adotando medidas e realizando ações preventivas e de combate à propagação da COVID-19, em consonância com as orientações das autoridades em saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a saúde dos servidores públicos municipais e da população em geral, vez que os serviços públicos tem como destinatário toda a coletividade;

DECRETA:

Art. 1º - O período das medidas preventivas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-2019), previsto no Decreto Municipal nº 3.870, de 30 de junho de 2020, bem como de suas ulteriores alterações, fica estendido até dia 07 de julho de 2021.

Art. 2º - Os efeitos jurídicos do presente normativo retroagem ao dia 03 de junho de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis - RJ, 23 de junho de 2021.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito